

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DELIBERAÇÃO Nº 12/2022

EMENTA: Aprova a norma de amarração, desamarração e puxada de navios da Portos RS.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Portos RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68. Inciso XL, do Estatuto da Portos RS,

RESOLVE

Aprovar a **NORMA Nº 08, de 31 de outubro de 2022**, que dispõe sobre a execução dos serviços de amarração, desamarração e puxada de navios nos berços públicos dos Portos Organizados do Rio Grande, de Pelotas e de Porto Alegre, e dá outras providências, de acordo com a redação anexa.

APROVADA NA 32ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Cristiano Klinger

Presidente da Portos RS

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

NORMA Nº 08, de 31 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMARRAÇÃO, DESAMARRAÇÃO E PUXADA DE NAVIOS NOS BERÇOS PÚBLICOS DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO GRANDE, DE PELOTAS E DE PORTO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17 §1º, inciso VI, d Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 1.766/2010 e na Resolução nº 2.586/2012, ambas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e

- **CONSIDERANDO** a atribuição de manter e melhorar a infraestrutura portuária em benefício do desenvolvimento das operações realizadas nos Portos Organizados, na qualidade de Autoridade Portuária constituída na forma da Lei nº 12.815/2013;

- **CONSIDERANDO** a finalidade de administrar e fornecer Infraestrutura de modo a operar e atender as necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias;

- **CONSIDERANDO** a finalidade de disciplinar e normatizar procedimentos para amarração, desamarração e puxada de navios adequados às atividades portuárias desenvolvidas no âmbito da área dos Portos Organizados do Rio Grande, de Pelotas e de Porto Alegre;

- **CONSIDERANDO** a necessidade das atividades de amarração, desamarração e puxada de navios de auxílio na movimentação dos cabos de amarração da embarcação por ocasião das manobras de atracação e desatracação, realizadas por embarcação apropriada;

RESOLVE:

1) Estabelecer normas para a execução dos serviços de amarração, desamarração e puxada de navios nos berços públicos dos Portos Organizados do Rio Grande, de Pelotas e de Porto Alegre.

2) Os serviços de amarração e desamarração de navios nos berços públicos dos Portos do Rio Grande, de Pelotas e de Porto Alegre serão realizados por empresas ou cooperativas credenciadas junto a Portos RS ou por TPAs requisitados pelo armador ou seu preposto junto ao OGMO.

3) O credenciamento das empresas ou cooperativas citadas no item 2 se dará de acordo com a Norma nº 07, de 31 de outubro de 2022.

- 4) Os serviços de amarração, desamarração e puxada de navios devem seguir as orientações emanadas da Fiscalização Portuária.
- 5) O armador e seu preposto serão responsáveis pela contratação e disponibilização dos serviços de amarração, desamarração e puxada de navios, cabendo a estes a responsabilidade pelo atendimento das programações de manobras estabelecidas pela fiscalização portuária da Portos RS.
- 6) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 32ª Reunião, realizada em 31 de outubro de 2022, e entrando em vigência no dia 26 de novembro de 2022, podendo ser alterado, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, e será disponibilizado no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br.